



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO DE PROVIMENTOS E CONCURSOS**

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
INSCRIÇÃO.**

CONSIDERANDO O ITEM 1.5 DO EDITAL Nº 04/2021, REPRODUZIDO ABAIXO:

“1.5 Documentos para a inscrição: o candidato deverá anexar eletronicamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópias da cédula de identidade (RG) e do CPF;
- b) cópia do passaporte ou cédula de identidade de estrangeiro, se estrangeiro;
- c) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, de acordo com o exigido no ANEXO I, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
- d) *Curriculum Vitae* comprovado e o link para acesso ao Currículo *Lattes* atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A documentação comprobatória deve ser **OBRIGATORIAMENTE** ordenada conforme tabela do item 5.22, constando experiência acadêmica e profissional. Não será aceito Currículo *Lattes* como substituto ao *Curriculum Vitae* ou ainda, a simples juntada de documentos comprobatórios;
- e) Declaração na qual constem informações a respeito do último vínculo firmado nos termos da Lei Nº 8.745/93, conforme modelo de declaração a ser divulgado no endereço <https://sigrh.ufpe.br>;

f) cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência ou, caso não possua, declaração de residência, de acordo com modelo a ser divulgado em Nota Informativa no endereço <https://sigrh.ufpe.br>.”

E CONSIDERANDO QUE, NO ITEM 1.5.3, O EDITAL DETERMINA QUE: “A não anexação da documentação relacionada no item 1.5, alíneas “a” a “f”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.”

SALIENTAMOS QUE O MODELO PARA **DECLARAÇÃO DO ÚLTIMO VÍNCULO FIRMADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.745/93**, MENCIONADO NA ALÍNEA “e”, FOI DIVULGADO NO SIGRH (CONFORME CONSTA NO EDITAL), ATRAVÉS DE NOTA INFORMATIVA, ESTANDO ACESSÍVEL A TODOS OS CANDIDATOS E DEVENDO SER SEGUIDO POR TODOS, INCLUSIVE POR AQUELES QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO A DECLARAR.

HÁ TAMBÉM UMA NOTA INFORMATIVA COM O MODELO PARA A **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO POR CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PRÓPRIO.

ADEMAIS, INFORMAMOS QUE O SIGRH, NA **ÁREA DO CANDIDATO**, PERMITE ALTERAÇÕES NA INSCRIÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS APENAS ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.